



REGULAMENTO INTERNO

Centro Sócio-Educativo

CERCIMA
COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO
E INCLUSÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE

Elaborado pela Coordenação a 10/11/2025
Aprovado pelo Conselho de Administração a 13/11/2025





ÍNDICE

1 – Centro Sócio-Educativo	3
1.1-Enquadramento	3
1.2-Objetivos	3
1.3-Destinatários	3
1.4-Equipa	3
1.5-Reuniões/comunicação com a Encarregado/a de Educação do/a aluno/a	3
1.6- Seguro	4
2 – Admissão e Acolhimento no Centro Sócio-educativo	4
<i>Admissão</i>	4
<i>Acolhimento</i>	
3 – Intervenção Pedagógica, terapêutica e desportiva	5
<i>Intervenção pedagógicas</i>	5
<i>Intervenção Terapêutica/Desportiva</i>	6
<i>Atividades de Verão</i>	7
<i>Atividades a realizar no exterior</i>	7
4– Funcionamento	8
4.1-Horário	8
4.2-Interrupções	9
4.3-Faltas/Férias	9
4.4-Transporte	9
4.5-Cedência de materiais ou equipamentos de saúde e reabilitação	10
4.6-Alimentação	10
4.7-Administração terapêutica	10
4.8-Saúde e higiene	11
5 – Direitos e Deveres	11
5.1-Direitos e Deveres do(a) Aluno(a)	11
<i>Penalizações</i>	12
5.2- Direitos e Deveres do(a)s Encarregado(a)s de Educação	12
5.3- Direitos e Deveres da Organização	13
6 – Metodologia de sugestões e reclamações	14
7 - Alterações ao Regulamento Interno	14
8 – Omissões	14
9 – Autorizações/conhecimento	15



1- SERVIÇO SÓCIO-EDUCATIVO

1.1 ENQUADRAMENTO

O Centro Sócio-Educativo está regulamentado pela alínea a) da portaria nº1102/97 de 3 de novembro, sendo por isso tutelado pelo Ministério da Educação. O serviço encontra-se certificado pela NP EN ISO 9001:2015.

1.2 OBJETIVOS

O Centro Sócio-Educativo tem como objetivo; capacitar as crianças/jovens com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade.

1.3 DESTINATÁRIOS

Crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, abrangidos pela Educação Inclusiva (Dec-Lei nº54/2018 de 6 de Julho), que pela sua especificidade lhes seja benéfica a integração no Centro Sócio-educativo da CERCIMA.

1.4 EQUIPA

A equipa do Centro Socio-educativo é composta por um(a) Diretor/(a) Pedagógico(a), psicólogo(a), terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, psicomotricista, fisioterapeuta, docentes e auxiliares.

1.5 REUNIÕES/COMUNICAÇÃO COM O/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO DO/A ALUNO/A

- A equipa reúne semanalmente em dia a definir no início de cada ano letivo;
- A equipa multidisciplinar reúne com o(a) encarregado(a) de educação/família nos períodos correspondentes à planificação e avaliação da intervenção, e sempre que se considere necessário;
- Semanalmente existe um dia de atendimento aos encarregados de educação/famílias pelo(a) docente de sala que será comunicado no início do ano letivo;
- As famílias podem solicitar reunião, devendo proceder a marcação prévia com pelo menos 48h de antecedência;
- Cada docente define com o(a) encarregado(a) de educação o modo privilegiado de comunicação devendo este permitir a fácil e rápida transmissão de informação entre ambas as partes;



1.6- SEGURO

Os serviços prestados e as atividades desenvolvidas estão abrangidos por um seguro de Acidentes Pessoais estabelecido pela CERCIMA, não podendo ultrapassar os capitais estabelecidos pelas condições particulares do seguro.

O referido seguro **não abrange objetos pessoais** que os alunos possam utilizar ou trazer de casa, nomeadamente, óculos, aparelhos eléctricos/informáticos, entre outros.

Em caso de emergência médica, o aluno será encaminhado para as Unidades de Prestação de Cuidados do Sistema Nacional de Saúde. Se a família optar por outros prestadores externos ao Sistema Nacional de Saúde tal será da sua inteira responsabilidade.

2- ADMISSÃO E ACOLHIMENTO NO CENTRO SÓCIO-EDUCATIVO

Quando o(a) aluno(a) apresenta os requisitos necessários para a integração no Centro sócio-educativo, a Coordenação passa a declaração de vaga que deverá acompanhar o processo de encaminhamento realizado pelo agrupamento de escolas de onde provém, até ao Ministério de Educação. Esta declaração é anexa a outros documentos definidos em legislação e cuja responsabilidade de os reunir e enviar à tutela, é da resposta anterior do(a) aluno(a) e da própria família.

Quando o encaminhamento ou transferência é deferido pelo Ministério da Educação, inicia-se a fase de Admissão no Centro Sócio -Educativo.

Admissão

A família é contactada, e agendada entrevista inicial, na qual é realizada a **anamnese**, da responsabilidade da psicóloga e de um(a) docente. Em simultâneo, terapeutas a designar são responsáveis por observar o(a) aluno(a) e preencher a **Parte I do Guia de Avaliação Inicial (GAI)**.

Nesta entrevista inicial é comunicado à família, onde pode consultar o **regulamento interno do Centro Sócio-Educativo e o Regulamento Interno do eMMovimento**, e entregue o **termo de responsabilidade de saídas**, o **termo de responsabilidade da medicação pontual** e o **termo de responsabilidade da medicação** se necessário, devendo cada documento ser devidamente assinado e datado.

É, ainda, solicitado à família, o guia de prescrição médica da medicação a administrar e declaração médica/informação clínica para a prática desportiva.

Sempre que possível, o(a) aluno(a) faz-se acompanhar pelo processo educativo/clínico da resposta anterior, apresentando também os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão/BI;
- Boletim de saúde infantil e juvenil;
- Declaração médica/Fotocópia dos relatórios médicos;



É, também nesta fase que a equipa técnica é apresentada e que se realiza a visita às instalações.

Acolhimento

O(A) aluno(a) é integrado(a) por decisão da equipa, e segundo a observação inicial realizada, num dos grupos de trabalho do serviço. Durante um período de 30 dias, decorrem avaliações simultâneas e registadas na **Parte II do guia de avaliação inicial**, podendo o(a) aluno(a), caso se justifique, passar por vários grupos de trabalho, sendo que a avaliação final deste guia define o grupo definitivo a integrar.

Na fase de admissão e acolhimento é aberto o processo do(a) aluno(a) com carácter confidencial onde deverão constar dados de identificação, documentação de comunicação, de planificação da intervenção, de avaliação e outros.

O(A) aluno(a) e/ou encarregado(a) educação podem aceder à informação constante no Processo Individual sempre que o necessitem e solicitem.

3- INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, TERAPÊUTICA E DESPORTIVA

A intervenção pedagógica realiza-se em contexto de sala de aula, de salas temáticas ou em empresas, de acordo com as características de cada aluno(a). Cada grupo tem um(a) docente responsável e um/a auxiliar afeto ou outro/a docente, no entanto os casos são analisados semanalmente em reunião de equipa.

No início do ao letivo, é solicitado à família, algum material necessário para a realização das atividades pedagógicas.

O serviço poderá incluir os diferentes grupos de trabalho:

1. Alunos/as totalmente dependentes, cujas capacidades físicas e cognitivas são graves ou completas e dependem do adulto em todas as áreas.
2. Alunos/as em transição para a vida ativa, com dificuldades físicas e/ou cognitivas e/ou comportamentais, mas com capacidades funcionais.
3. Alunos/as em despiste e orientação vocacional, com potencial a nível da autonomia funcional, que lhes permite a integração em estágios de sensibilização ao mundo do trabalho.

Esta intervenção é da responsabilidade de cada docente, sendo definida e avaliada mensalmente em documentos próprios. Estes registos contêm as atividades das áreas definidas no plano educativo individual. É ainda, utilizada uma plataforma digital de registo diário.

Em contexto de sala, podem ser trabalhadas áreas académicas, de autonomia pessoal, social e funcional, com a perspetiva de capacitação para a inclusão social.

É da responsabilidade da equipa multidisciplinar organizar e dinamizar atividades temáticas, visitas pedagógicas ou culturais na comunidade.



As atividades de inclusão social, dividem-se entre os módulos leccionados na sala e a prática em contexto empresarial, de acordo com estágios definidos pelo(a) docente e aluno(a) e determinado com a empresa.

O acompanhamento deste estágio é da responsabilidade do(a) docente afeto ao grupo, com uma periodicidade mínima mensal. A avaliação é realizada conjuntamente pelo(a) docente e orientador(a) do estágio.

A intervenção terapêutica e desportiva

Esta intervenção é realizada de acordo com o descrito no **PO06 - eMMOVIMENTO**

É realizado um plano de intervenção para cada aluno(a), através dos seguintes documentos:

✓ **Relatório Técnico Pedagógico (RTP)** - documento que suporta a tomada de decisões relativamente às medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão. A elaboração deste relatório é da responsabilidade da equipa multidisciplinar, que faz uma análise com base nas informações recolhidas na anamnese, no guia de avaliação inicial, nos relatórios médicos e pedagógicos anteriores, nas avaliações realizadas nas várias áreas terapêuticas e na opinião da família.

✓ **Plano Educativo Individual (PEI)** - documento fundamental no que se refere à operacionalização das adaptações curriculares significativas. A sua elaboração deve considerar as competências e as aprendizagens a desenvolver com o(a)s aluno(a)s, identificação das estratégias de ensino, bem como outros dados de relevo para a implementação das medidas e a expectativas da família.

Trata-se de um documento dinâmico e participado, sujeito a revisões e reformulações definidas pela equipa em função da monitorização e avaliação da intervenção e dos progressos do(a) aluno(a).

A coordenação do RTP e do PEI é da responsabilidade do/a docente do grupo definido para o(a) aluno(a), sendo executado por todos/as os/as terapeutas, docente e auxiliar do grupo.

A aprovação destes documentos é da responsabilidade da coordenação do serviço, da família e sempre que possível do aluno, e a homologação posterior do mesmo do Conselho de Administração.

✓ **Plano Individual de Transição (PIT)** - documento aberto que espelha um processo em constante actualização de acordo com as experiências que o(a) aluno(a) vai vivenciando, devendo orientar-se pelo princípio da auto determinação. É elaborado por lei, três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, no sentido de preparar atempadamente e faseadamente a transição para a vida pós escolar.

A elaboração deste documento é da responsabilidade da equipa multidisciplinar em conjunto com o(a) aluno(a), sempre que possível, e com a família.



ATIVIDADES DE VERÃO

No período de julho e agosto podem ser realizadas atividades lúdica/recreativas e culturais. Algumas destas atividades estão sujeitas a pagamento, sendo comunicado à família atempadamente.

ATIVIDADES A REALIZAR NO EXTERIOR

Para além das atividades acima descritas, as famílias do(a) aluno(a) serão atempadamente informados/as da realização de passeios, visitas e outros eventos da comunidade.

- *Deslocações dentro dos concelhos de Montijo e Alcochete*
Para estas situações as famílias/responsáveis pelo(a) aluno(a) devem assinar, no início do ano letivo, um Termo de Responsabilidade que irá constar no processo da criança/jovem;
- *Deslocações fora dos concelhos de Montijo e Alcochete.*
Neste tipo de deslocações, o(a)s encarregado(a)s educação do(a) aluno(a) serão informado(a)s e terão de assinar uma autorização específica para cada saída;
- *Acompanhamento dos clientes ao exterior*
Em situações de saídas ao exterior, por norma, é a equipa multidisciplinar que acompanha o(a)s respetivo(a)s aluno(a)s;
Em alguns casos poderá haver atividades que tenham um custo adicional solicitado às famílias atempadamente;
O acompanhamento dos alunos para os apoios regulares previstos de caráter desportivo ou terapêuticos é assegurado pelo(a)s Técnico(a)s responsáveis pela atividade e equipa definida anteriormente;
Em situações atípicas, a Coordenadora e/ou técnico responsável pela organização da atividade ou evento nomeia os responsáveis pelo acompanhamento do(a)s aluno(a)s;
O(A)s aluno(a)s podem ausentar-se das instalações da CERCIMA sem supervisão de um técnico mediante autorização por escrito do/a seu/sua encarregado/a educação.
- *Regras de acompanhamento dos clientes ao exterior*
É da responsabilidade dos técnicos assegurar que as regras básicas de segurança rodoviária (atravessar na passadeira, utilizar os passeios, respeitar os sinais, ...) são cumpridas;
As regras devem ser ajustadas às necessidades dos alunos consoante o seu nível de autonomia (por ex.: prestar apoio físico, controlar o comportamento, ...);
O(A)s aluno(a)s devem deslocar-se na parte interna do passeio e manter-se em grupo próximos do responsável;
O(A)s encarregado(a)s de educação devem estar sempre contactáveis telefonicamente;
Qualquer situação imprevista/ocorrência deve ser comunicada à coordenação;
Sempre que o período de saída coincida com períodos de toma medicamentosa os técnicos de acompanhamento nomeados são responsáveis pela administração dos medicamentos, incluindo em situações de S.O.S.;



Em função do tipo e duração da saída os responsáveis devem de ter consigo a Caixa de Primeiros Socorros.

É obrigatório a utilização do cartão de identificação individual, exceptuando nas atividades regulares.

4- FUNCIONAMENTO

4.1 – HORÁRIO

- A CERCIMA encontra-se em funcionamento das 07.30h às 18.00h
- O horário das atividades nas diferentes áreas de intervenção decorrerá de segunda a sexta-feira entre as 09.30h e as 15.30h

4.2 – INTERRUPÇÕES

- O(A)s encarregado(a)s de educação receberão atempadamente o calendário das interrupções anuais das atividades.

4.3 – FALTAS/FÉRIAS

- As faltas dadas pelo(a)s aluno(a)s têm que ser justificadas pela(o)s encarregado(a)s de educação;
- Quando o(a) aluno(a) falta, o serviço deverá ser avisado através do meio de comunicação acordado inicialmente com o(a) docente, como descrito no ponto 1.5;
- Após 3 dias consecutivos de faltas por motivos clínicos/saúde, terá que ser apresentada justificação médica;
- Em caso de férias, a família deverá informar o serviço atempadamente;
- O(A) aluno(a) tem que obrigatoriamente usufruir de pelo menos 22 dias úteis de férias.

4.4 – TRANSPORTE

- O transporte do(a)s aluno(a)s é da responsabilidade da família.
- Os custos com o transporte são assegurados pela família com a participação da CERCIMA, através de um subsídio mensal do Ministério da Educação, correspondente ao valor do passe.
- Qualquer assunto relacionado com o transporte a família deve contactar diretamente a empresa responsável
- Caso o transporte do(a) aluno(a) seja efetuado de forma autónoma ou pela família é considerada a hora limite de chegada às **10:00 horas** e hora limite de saída às **18:00 horas**
- Sempre que possível, e em articulação com a família, o(a)s aluno(a)s são incentivado(a)s a deslocarem-se sozinho(a)s em transportes públicos, desde que daí resultem benefícios diretos para a sua autonomia.



- A CERCIMA assegura, sempre que necessário, o transporte do(a)s aluno(a)s para as várias atividades.

4.5 CEDÊNCIA DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E REABILITAÇÃO

A CERCIMA dispõe de algum material de reabilitação e ajudas técnicas que poderão ser cedidas, mediante caução, consoante as necessidades individuais e em função de uma avaliação por parte de técnicos especializados.

No caso do requerente não ser sócio(a) da CERCIMA, está também previsto um pagamento de aluguer diário.

Para a formalização da cedência o requerente deverá preencher a Requisição de Equipamentos de Saúde e Reabilitação, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos de devolução e pela preservação do material, sendo nestes casos devolvido o valor da caução na data de entrega.

4.6– ALIMENTAÇÃO

- A CERCIMA fornece pequeno-almoço, almoço e lanche ao(à)s aluno(a)s do Centro Sócio-Educativo;
- Os horários das refeições são definidos considerando-se a seguinte distribuição: Pequeno-almoço (08.00h – 09.30h); Almoço (12.00h – 13.30h) e Lanche (15.30h – 16.00h);
- As refeições são realizadas no refeitório comum aos outros serviços da CERCIMA, com exceção do lanche que poderá ser realizado nas salas;
- A alimentação é fornecida por uma empresa *outsourcing* que assegura com um(a) nutricionista a ementa semanal;
- As ementas serão afixadas semanalmente na CERCIMA, podendo ser consultadas no site, e enviadas quando solicitadas;
- Em caso de dieta ou problemas de saúde específicos, é necessária justificação médica e plano nutricional alternativo.

4.7– ADMINISTRAÇÃO TERAPÊUTICA

- O Centro Sócio-Educativo responsabiliza-se pela preparação e administração da terapêutica do(a)s aluno(a)s, sendo a pessoa responsável nomeada pela Coordenadora do Serviço;
- Para tal, na admissão e no início de cada ano de funcionamento, o(a)s encarregado(a)s de educação do(a)s aluno(a)s que tenham medicação de uso continuado, deverão facultar uma prescrição médica / “Guia de Tratamento”, relativa a todos os medicamentos que lhes devam ser administrados, com explicação da posologia;
- Em caso de ausência inicial de prescrição médica/guia de tratamento, o serviço faculta o termo de responsabilidade da medicação onde conste a explicação da posologia e modo de administração dos medicamentos, tendo este um prazo máximo de 30 dias. Se no final deste período o(a) aluno(a) não apresentar a guia de tratamento, o Centro não se responsabiliza pela administração da medicação;



- O(A) Encarregado(a) de Educação deverá informar o serviço acerca de qualquer alteração ao “Guia de Tratamento”, facultando nova declaração médica para o efeito. Este procedimento aplica-se também para situações de toma de medicação temporária (antibiótico ou paracetamol);
- No caso da medicação não ser providenciada pela família, e se a ausência da mesma influenciar a estabilidade física e/ou psicológica do(a) aluno(a), o serviço poderá decidir a suspensão do(a) mesmo(a) até regularização da situação.

4.8– SAÚDE E HIGIENE

- O(A)s encarregado(a)s de educação pelo(a)s aluno(a)s devem informar a equipa multidisciplinar de alterações no estado de saúde do(a) aluno(a), bem como **dar feedback** acerca de eventuais consultas médicas e/ou alterações na medicação;
- Quando o(a) aluno(a) apresentar um quadro clínico suscetível de pôr em risco o seu próprio estado de saúde e dos outros (nomeadamente diarreia, febre, vômitos, crises psicóticas, comportamentos auto e heteroagressivos, etc), **não poderá frequentar** a CERCIMA regressando após a sua total recuperação, mediante apresentação de declaração médica ou estabilização do comportamento.
- O(A)s encarregado(a)s de educação serão informados pelo/a responsável do(a) aluno(a) de qualquer sinal de mal-estar ou doença que seja observado durante o decorrer do dia.
- Em caso de doença súbita ou acidente durante a permanência do(a) aluno(a) no Centro Sócio-Educativo, este será encaminhado para o Serviço de Urgência sendo acompanhado(a) por um(a) técnico(a) da CERCIMA. O(A)s encarregado(a)s de educação do(a) aluno(a) serão de imediato contactados devendo providenciar o acompanhamento presencial da situação.
- No início do ano letivo, será comunicado ao(à)s encarregado(a)s de educação, os artigos de higiene que deverão ser entregues ao responsável de sala.
- O(A)s aluno(a)s devem ter uma apresentação limpa e cuidada. Sempre que tal não aconteça, a CERCIMA pode tomar as medidas necessárias para não pôr em risco e não prejudicar os outros.

5- DIREITOS E DEVERES

5.1– DIREITOS E DEVERES DO(A) ALUNO(A)

- Constituem Direitos do(a)s aluno(a)s:
 - Beneficiar das atividades e serviços prestados pelo Centro Sócio-Educativo;
 - Ver as suas necessidades básicas satisfeitas;
 - Ver respeitada a sua identidade pessoal, intimidade e privacidade;
 - Expressar livremente as suas convicções religiosas, políticas e culturais;
 - Apresentar sugestões ou críticas/reclamações relativas ao funcionamento;
 - Participar, de acordo com as suas capacidades, na programação e concretização das atividades do Centro Sócio-Educativo;
 - Consultar o seu Processo Individual.



- Constituem Deveres do(a)s aluno(a)s:
- Respeitar os horários de funcionamento da instituição, em geral, e das atividades e serviços, em particular;
 - Executar as tarefas, tendo em conta as suas capacidades, para as quais sejam solicitados pelos/as colaboradore(a)s;
 - Preservar as instalações ou objetos que sejam de utilização coletiva ou pessoal;
 - Cumprir as regras de utilização em caso de cedência de materiais ou equipamentos;
 - Respeitar os/as colegas e colaboradores;
 - Seguir as orientações de todos os adultos da CERCIMA;
 - Não responder mal ao(à)s adulto(a)s e ao(à)s colegas;
 - Não agredir o(a)s colegas;
 - Não mexer e/ou levar as coisas do(a)s outro(a)s sem autorização;
 - Ajudar o(a)s colegas que têm mais dificuldades;
 - No refeitório, trazer apenas a quantidade de comida desejada;
 - Não levantar nem sair do refeitório sem pedir autorização;
 - Não utilizar os aparelhos eletrónicos em período letivo;
 - Não trazer materiais que se possam danificar ou perder, pois a CERCIMA não se responsabiliza pelo(a)s mesmo(a)s.

PENALIZAÇÕES

No caso do não cumprimento das regras, cada situação será avaliada individualmente, tendo como algumas consequências possíveis:

- Não participar, durante um período determinado, nas atividades desportivas
- Não participar em alguns torneios e eventos desportivos
- Não participar em alguns passeios e visitas
- Fazer trabalho comunitário (limpar áreas da escola, ajudar colegas com maiores dificuldades, entre outros)
- Ficar um(uns) dia(s) em casa, consoante a gravidade da situação, para reflexão.

5.2- DIREITOS E DEVERES DO(A)S ENCARREGADO(A)S DE EDUCAÇÃO

- Constituem Direitos dado(a)s encarregado(a)s de educação do(a)s aluno(a)s:
- Participar na planificação e avaliação dos documentos elaborados no decorrer do processo educativo individual, e consultá-lo sempre que o solicite;
 - Participar em atividades ou eventos do Centro Sócio-Educativo sempre que possível e desejável;



- Ser informados de possíveis ocorrências que envolvam o(a)s aluno(a)s e cooperar com a equipa multidisciplinar na resolução das mesmas;
- Constituem Deveres do(a)s encarregado(a)s de educação do(a)s aluno(a)s:
 - Participar na planificação e avaliação dos documentos elaborados no decorrer do processo educativo individual;
 - Participar nas reuniões de avaliação semestral promovidas pelo Centro Sócio-Educativo;
 - Dar conhecimento de todos os aspetos considerados relevantes para uma correta integração e acompanhamento do(a) aluno(a);
 - Disponibilizar os contatos atualizados para contato em situações de emergência;
 - Estar sempre contactável. Em caso de indisponibilidade sistemática o serviço poderá entrar em contacto com organismos competentes de protecção à criança.
 - Cooperar com a equipa multidisciplinar em atividades para as quais a sua presença seja necessária;
 - Respeitar o(a)s aluno(a)s e colaboradore(a)s da CERCIMA;
 - Assumir os deveres do(a)s aluno(a)s pelos quais são responsáveis;
 - Comunicar alterações significativas nos hábitos quotidianos do(a) aluno(a), sempre que estas implicarem mudança na prestação de serviços;
 - Comunicar/justificar à organização situações de falta do(a)s aluno(a)s;
 - Informar o serviço atempadamente acerca do período de férias do(a)s aluno(a)s;
 - Responsabilizarem-se financeiramente pelos estragos de equipamento do(a)s seus/suas educando(a)s.
 - Contribuir para o funcionamento mensal do serviço, de acordo com o estipulado em função do abono de família.

5.3– DIREITOS E DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

- Constituem Direitos do Centro sócio-educativo:
 - Receber todas as informações acerca do(a) aluno(a);
 - Ver assegurado o cumprimento das normas de funcionamento pelo(a)s aluno(a)s/famílias.
- Constituem Deveres do Centro sócio-educativo:
 - Zelar pelo cumprimento do Regulamento Interno do Serviço, assegurando assim o bom funcionamento;
 - Prestar as atividades e serviços estabelecidos no âmbito do serviço, respeitando as capacidades individuais do(a)s aluno(a)s;



- Celebrar contrato de seguro de acidentes pessoais para o(a)s aluno(a)s;
- Assegurar, quando necessário, o transporte do(a)s aluno(a)s para as atividades;
- Respeitar o regime de alimentação especial do(a)s aluno(a)s que, por questões médicas e/ou nutricionais, necessitem de cuidados alimentares específicos;
- Administrar a terapêutica do(a)s aluno(a)s, de acordo com as regras descritas no Regulamento Interno do Serviço;
- Assegurar o respeito pela dignidade e privacidade do(a) aluno(a), mantendo a confidencialidade dos dados;
- Proporcionar a participação dos alunos em: Visitas e estudo, eventos desportivos e culturais.

6- METODOLOGIA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

O(A)s aluno(a)s do Centro Sócio-Educativo e/ou o(a)s encarregado(a)s de educação poderão apresentar sugestões, existindo uma caixa própria para o efeito junto à Secretaria e através da página web da CERCIMA.

O(A)s aluno(a)s e/ou seus familiares/responsáveis podem apresentar reclamações, as quais devem ser dirigidas à Coordenação do Centro, por escrito, para a morada Rua Nuno Álvares Pereira nº 141, 2870-097 Montijo, mencionando o motivo da reclamação. A reclamação deverá ter uma resposta, por escrito, por parte da coordenação no prazo de 15 dias úteis a contar da data de receção.

A CERCIMA dispõe de livro de reclamações, bem como de livro de elogios, que poderá ser solicitado na Secretaria, sendo facultado sempre que solicitado.

7- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

O Centro Sócio-Educativo deve informar e contratualizar com o(a)s aluno(a)s e familiares/responsáveis sobre quaisquer alterações ao presente regulamento num prazo máximo de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

8- OMISSÕES

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



9- AUTORIZAÇÕES/CONHECIMENTO

A CERCIMA é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais que recebe no âmbito do exercício da sua atividade, sendo a coordenação do serviço/resposta social o(a) Responsável pelo tratamento dos mesmos.

Os **dados pessoais são recolhidos e tratados com fundamento nas obrigações legais e jurídicas do respetivo serviço/resposta social**. Os dados recolhidos são os adequados, pertinentes, e os necessários às finalidades para as quais são tratados.

Aquando da recolha dos dados pessoais, a CERCIMA presta ao titular dos dados pessoais, ou terceiros, informações detalhadas acerca da natureza dos dados recolhidos e acerca da finalidade e do tratamento que será realizado relativamente aos dados pessoais.

Direito à proteção da imagem

Ao participar num evento promovido pela CERCIMA, designadamente festas ou outras atividades, a reprodução da imagem da pessoa singular poderá ser captada, e sem prejuízo do direito à honra, intimidade e imagem, bem como a demais legislação aplicável a que a CERCIMA se encontra legalmente obrigada, considera-se que a recolha e tratamento da imagem são lícitos, por corresponderem a um interesse legítimo de divulgação prosseguido pela CERCIMA.

Em caso de eventos/atividades públicas não dinamizadas pela CERCIMA, em que o(a) cliente participe, a CERCIMA não assegura que a imagem do cliente não é recolhida e divulgada por terceiros.

O(A) Cliente tem o direito a opor-se à utilização da sua imagem pela CERCIMA nos termos legais aplicáveis

- **Autorizo/ Não Autorizo** (riscar o que não interessa) a recolha e publicação de fotos ou vídeos que sejam exibidos no site da CERCIMA (www.cercima.pt) para interesse legítimo de divulgação.
- **Autorizo/ Não Autorizo** (riscar o que não interessa) a recolha e publicação de fotos ou vídeos que sejam exibidos nas redes sociais oficiais da CERCIMA (Facebook, Instagram, YouTube) para interesse legítimo de divulgação.
- **Autorizo/ Não Autorizo** (riscar o que não interessa) a recolha de fotos que sejam exibidas dentro da organização e para fins pedagógicos.

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento Interno do Centro Sócio-Educativo, **edição 07**, sendo informado(a) dos locais (site da CERCIMA: www.cercima.pt e o placard de informação junto à secretaria) onde o mesmo pode ser consultado.

Aluno(a) _____

Encarregado(a) de Educação _____

Montijo, ____ de _____ de ____